



Prefeitura Municipal de Assis



Lei nº 2.803, DE 11 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$ 5.750.692,68 (Cinco milhões setecentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e oito centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo discriminada:

1	EXECUTIVO
1.2	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.85	IOF S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS-LEI FEDERAL 8.033/90
3132	Outros Serviços e Encargos..... 5.750.692,68

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que alude o inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS
1320.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda
1321.01.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras 5.750.692,68

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

R. G. i.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.803/90.....Fls.02

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de julho de
1 990.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI

Prefeito Municipal

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Ju-
rídicos da Prefeitura Municipal de Assis em 12 de julho de 1 990.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário